



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/AC

Contrato nº 16637687-GESCON/SELOG/SR/PF/AC

Processo nº 08220.004721/2020-68

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA,
POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ACRE E A EMPRESA
TOYOTA DO BRASIL LTDA.**

A UNIÃO, por meio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Acre, com sede na Rodovia BR-364, nº 3501, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-630, na cidade de Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0019-65, Órgão específico do Ministério da Justiça, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Senhor **ERICO BARBOSA ALVES**, brasileiro, inscrito no 880.820.751-04, nomeado pela Portaria nº. 1132/2020, publicada na Seção 02 do Diário Oficial da União de 1º/09/2020 da Secretaria Adjunta do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com delegação de competência dada pela Portaria nº. 13.765 de 21 de setembro de 2020, do Diretor Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº. 182, de 22/09/2020, pág. 13, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.104.760/0001-91, sediada na Rua Max Mangels Senior, 1024, Bairro: Planalto, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09.895-510, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.625.411-7 SSP/SP e CPF nº 252.390.268-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 08220.004721/2020-68 (adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico 21/2019 da PRF - UASG 200109 - 08650.013055/2019-55), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos policiais descaracterizados, de apoio operacional, visando suprir a demanda do Departamento de Polícia Federal no Acre e de suas Unidades Desconcentradas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item do TR	TOYOTA DO BRASIL LTDA					

	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo descaracterizado tipo sedã médio	Toyota do Brasil LTDA	Corolla XEI 2.0 Flex	Unidade	04	R\$ 100.480,00	R\$ 401.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 401.920,00 (quatrocentos e um mil novecentos e vinte reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200380

Fonte: 0374020227

Programa de Trabalho: 172385

Natureza de Despesa: 449052 - 52

PI: PF9990APA20

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília-DF, Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pela autoridade regional da Polícia Federal e pelo representante legal da contratada, para todos os efeitos legais e de direito.

Rio Branco, 13 de novembro de 2020.

ERICO BARBOSA ALVES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional no Acre
Representante legal da CONTRATANTE

DocuSigned by:
Paulo Alexandre Antunes Mesquita
9632A175FA68467...

PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ERICO BARBOZA ALVES, Superintendente Regional**, em 13/11/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16637687** e o código CRC **121B6FF5**.

Referência: Processo nº 08220.004721/2020-68

SEI nº 16637687

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/11/2020 | Edição: 220 | Seção: 3 | Página: 133

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Acre

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020 - UASG 200380

Nº Processo: 08220004721202068.

PREGÃO SRP Nº 21/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 59104760000191. Contratado : TOYOTA DO BRASIL LTDA -.Objeto: Aquisição de veículos policiais descaracterizados, de apoio operacional, visando suprir a demanda da Polícia Federal no Acre e suas unidades descentralizadas. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 13/11/2020 a 13/11/2021. Valor Total: R\$401.920,00. Fonte: 374020227 - 2020NE800363. Data de Assinatura: 13/11/2020.

(SICON - 17/11/2020)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 04Nov20 NUMERO: 2020NE800363
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 200380/00001 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC
CNPJ : 00394494/0019-65 FONE: 068-3212-1251 E 3212-1242
ENDERECO : ROD.BR 364 NR 3501-PORTAL AMAZONIRIO BRANCO - AC
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69915-630

CREDOR : 59104760/0001-91 - TOYOTA DO BRASIL LTDA
ENDERECO : MAX MANGELS SENIOR 1024 PLANALTO
MUNICIPIO : 7075 - SAO BERNARDO DO CAMPO UF: SP CEP: 09895-510
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER PROCESSO 08220.004721/2020-68 REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEICULO DESCARAC-
TERIZADO TIPO SEDA MEDIO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SR/PF/AC. PROC ORIGEM:
05000212019

CLASS : 1 30108 06122003220000001 172385 0374020227 449052 200380 PF9990APA20
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 08650013055201955
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 401.920,00
QUATROCENTOS E UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 52 -VEICULOS DE TRACAO MECANICA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 4 VALOR UNITARIO: 100.480,00
VALOR DO SEQ. : 401.920,00

4,00000 UNIDADE
AUTOMÓVEL

Veículo descaracterizado tipo sedã médio, conforme especificações técnicas con-
stantes do Termo de Referência.

MARCA: Toyota ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000150682

T O T A L : 401.920,00

LARISSA M. NASCIMENTO
ORDENADOR SUBSTITUTO

GLAUCO F.DE SOUZA RIBEIRO
GESTOR FINANCEIRO



às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MAGALHAES NASCIMENTO, Superintendente Regional em Exercício**, em 05/11/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16598360** e o código CRC **B17A490E**.

Referência: Processo nº 08220.004721/2020-68

SEI nº 16598360